

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA EMPREENDEDOR DO FUTURO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BATATAIS (ACE) – ANO 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Regulamento disciplina os aspectos de funcionamento sobre o processo de seleção e ingresso no Programa Empreendedor do Futuro, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Batatais abertos aos **alunos com até 18 anos que estejam cursando o segundo e terceiro do ensino médio matriculados nas escolas públicas e privadas**, que efetuaram suas inscrições até o dia 05 de março de 2025.

2. DA COMISSÃO GESTORA E SELEÇÃO:

2.1. A Comissão do Processo Seletivo, designada pelo presidente da Diretoria Executiva da ACE Batatais, é composta pelos seguintes Membros:

- a) Ennio Cesar Fantacini
- b) Alexandre dos Santos Toledo
- c) Lorena Silva Silvério
- d) Gustavo Morais Crivelenti
- e) Luiz Carlos Figueiredo

2.2. A Comissão do Processo Seletivo é o órgão responsável por sua elaboração e execução em todas as suas fases.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo ocorrerá no dia 08 de março de 2025, a partir das 08h30, no Salão de Eventos “Alcides Milan” na sede da Associação Comercial e Empresarial de Batatais, sito à Praça Dr. José Arantes Junqueira, 90, centro, Batatais – SP, ou outro local, previamente divulgado aos inscritos.

3.2. Os inscritos devem se apresentar munidos de documento de identificação RG, ou outro documento com foto, lápis, borracha e caneta azul.

3.3. O portão será aberto às 08h10 e fechará às 08h30, ficando proibida a entrada dos candidatos após este horário.

3.4. Considera-se desistente do processo de seleção os inscritos que não comparecerem no local da prova no dia, horário e local indicado no item 3.1.

3.5. É proibido o uso de celulares ou outros meios de comunicação durante a realização do processo seletivo. É proibido o uso de calculadora.

3.6. A prova de seleção terá até 02h de duração, contados a partir da autorização do responsável pela aplicação da prova de seleção.

3.7. A prova terá 15 questões.

3.8. Cada questão tem a pontuação de 0,666 - (15 x 0,666 = 10,00)

3.9. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica azul, que será o único documento válido utilizado na correção das provas.

3.10. As questões com duas ou mais resposta ou rasuradas, serão anuladas.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1. O gabarito com as respostas das questões de múltipla escolha será divulgado até às 14h do dia 08/03/2025, site da ACE Batatais, www.acebatatais.com.br

4.2. A relação com os nomes dos candidatos aprovados para participarem do Programa Empreendedor do Futuro, será divulgada às 12h no dia 10/03/2025, no site da ACE Batatais, www.acebatatais.com.br e no aplicativo ACE Batatais.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

5.1. As 40 (quarenta) vagas do Programa Empreendedor do Futuro, serão assim distribuídas:

- a) 18 (dezoito) vagas para filhos de empresários e de funcionários de empresas associadas à ACE Batatais;
- b) 08 (oito) vagas para negros, pardos ou indígenas;
- c) 14 vagas para os inscritos da comunidade.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual das categorias pretende concorrer.

5.3. Não sendo preenchidas as vagas previstas na alínea “a” do item 5.1, elas serão igual distribuídas para as categorias previstas nas alíneas “b” e “c”.

5.4. Não sendo preenchidas as vagas previstas na alínea “b” do item 5.1, elas serão igual distribuídas para as categorias previstas nas alíneas “c”.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção classificará 40 (quarenta) candidatos, conforme critérios descritos no item 6.2.

6.2. Os critérios de classificação dos candidatos serão os seguintes:

- a) Acerto de no mínimo 60% das questões da prova de seleção;
- b) Melhores notas totalizadas;
- c) Idade do candidato (ano, mês, dia – do mais velho para o mais novo), considerando que o limite de idade é 18 anos.

6.3. Havendo vagas em virtude do não cumprimento da alínea “a” do item 6.2, serão utilizadas os critérios descritos na alínea “b” e “c” do item 6.2.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Os recursos devem ser apresentados até às 12h do dia 12 de março de 2025.

7.2. Compete a Comissão do Processo Seletivo efetuar a avaliação e emitir parecer do recurso apresentado pelo candidato, até as 20h do dia 12 de março de 2025.

7.3. Ao candidato caberá recurso à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo da ACE Batatais, até as 12h do dia 13 de março de 2025.

7.4. A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da ACE Batatais deve emitir parecer até às 19h do dia 13 de março de 2025. Não havendo mais recursos administrativos após o parecer da Diretoria e Conselho da ACE Batatais

8. DAS MATRÍCULA DOS SELECIONADOS:

8.1. Para participar do Programa Empreendedor do Futuro os candidatos selecionados devem apresentar à ACE Batatais, termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis.

8.2. As inscrições dos 40 (quarenta) selecionados devem ser efetuadas entre os dias 10/03/2025 ao dia 13/03/2025, das 09h às 18h na sede social da ACE Batatais.

8.3. No ato da inscrição deverá ser apresentada cópias do RG e o CPF do jovem selecionado, além de preencher a ficha de qualificação.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES:

9.1. Havendo qualquer desistência de candidatos aprovados no processo de seleção, ou o candidato selecionado não efetuar a sua inscrição até as 18h do dia 13/03/2025, as vagas serão ocupadas

EmpREENDEDOR do FUTURO



pelos suplentes em conformidade com a listagem de classificação divulgada no site www.acebatatais.com.br e no aplicativo ACE Batatais.

10. TEMAS E ASSUNTOS DA PROVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Conhecimentos Gerais:

- a. História de Batatais
- b. Mercado financeiro
- c. Matemática e lógica

10.2. Interpretação de Textos:

- a. Análise de frases de textos
- b. Análise de texto de tirinhas com diálogo
- c. Empreendedorismo (negócios)
- d. Economia de Batatais

ACE Batatais

Telefone (16) 3761-3700

E-Mail: acebatatais@acebatatais.com.br